

RESOLUÇÃO Nº 0031/2020, de 25 de abril de 2020.

ERRATA RESOLUÇÃO Nº 022/2020

O Diretor Presidente da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S/A, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre o desconto das tarifas de armazenagem de importação longo curso, tendo como objetivo, visar a atracação de novos navios como novos tipos de cargas, torna pública a seguinte correção no texto da Resolução nº 022/2020.

RESOLVE:

No art. 2º da Resolução 022/2020:

ONDE SE LÊ:

“Art. 2º - As mercadorias de importação de longo curso armazenadas no nosso recinto alfandegado como veículos de navios Roll on Roll off (Ro-Ro), bobinas de alumínio e cargas gerais armazenadas a partir do dia 01 de março de 2020, terão descontos e valores conforme o tipo de mercadoria descrita.”

LEIA-SE:

“Art. 2º - As mercadorias de importação de longo curso armazenadas no nosso recinto alfandegado como veículos de navios Roll on Roll off (Ro-Ro), bobinas, lingotes, entre outros materiais de alumínio e cargas gerais armazenadas a partir do dia 01 de março de 2020, terão descontos e valores conforme o tipo de mercadoria descrita.”

ONDE SE LÊ:

“Art. 7º - A mercadoria importado como bobinas de alumínio, será cobrado da seguinte forma na Tabela IV de armazenagem, item 2, incluindo sub-itens tais como:

- Sub-item 2.4 – Armazenagem de bobina de alumínio 1º período – do 1º ao 15º = R\$7,00 / t;
- Sub-item 2.5 – Armazenagem de bobina de alumínio 2º período – do 16º ao 30º = R\$16,00 / t;
- Sub-item 2.6 – Armazenagem de bobina de alumínio 3º período – a partir do 31º dia por períodos subsequentes de 15 dias = R\$26,00 / t.”

LEIA-SE:

“Art. 7º - A mercadoria importada de bobinas, lingotes, entre outros materiais de alumínio, será cobrado da seguinte forma na Tabela IV de armazenagem, item 2, incluindo sub-itens tais como:

- Sub-item 2.4 – Armazenagem de bobina de alumínio 1º período – do 1º ao 15º = R\$7,00 / t;
- Sub-item 2.5 – Armazenagem de bobina de alumínio 2º período – do 16º ao 30º = R\$16,00 / t;
- Sub-item 2.6 – Armazenagem de bobina de alumínio 3º período – a partir do 31º dia por períodos subsequentes de 15 dias = R\$26,00 / t.”

As demais disposições da Ordem de Serviço n. 009/2020, permanecem inalteradas.

São Francisco do Sul, 25 de abril de 2020

Diego Machado Enke
Diretor Presidente

Adilson Schlickmann Sperfeld
Diretor de Administração

Sérgio Poliano Villarrel
Diretor de Operações e Logística